



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 045 /2.022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 2.259/2021 DE
07/05/2021 - INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE
MORRINHOS DO SUL, A CONTRIBUIÇÃO PARA
O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 2º do Art. 5º, da Lei Municipal nº 2.259/2021 de 07/05/2021 - Instituir no Município de Morrinhos do Sul, a contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º -

§ 1º -

§ 2º - O convenio ou contrato a que se refere o § 1º do art. 5º, devera, obrigatoriamente, prever repasse do valor arrecado pela concessionária, do valor da CIP, até o 10º dia útil de cada mês ao município.

§ 3º -

§ 4º -

I -

II -

III -

§ 5º -

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Recebido em <u>28.03.22</u>
Por: <u>[assinatura]</u>
Horas: <u> </u>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei de alteração do parágrafo 2º do Art. 5º, da Lei Municipal nº 2.259/2021 de 07/05/2021 - Instituir no Município de Morrinhos do Sul, a contribuição para o Custeio da Iluminação Pública Lei foi um pedido da Companhia de Energia Elétrica.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal